De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.Nº 028 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI e o Sr. PABLO ÍTALO DO NASCIMENTO SANTOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, situada na Av. Central, s/n – Bairro Currais – São João da Canabrava-PI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.247.215/0001-28, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **Maykiane de Abreu Luz**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na cidade de São João da Canabrava, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e o Sr. PABLO ÍTALO DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, Médico, portador da cédula de identidade RG. nº 3.487.737 SSP/PI, inscrito no CPF/MF, sob o nº 049.760.833-22, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 94, Bela Vista, na cidade de Bocaina-PI., doravante denominado **CONTRATADO, firmam o presente contrato, atendidos às cláusulas e condições que anunciam a seguir:**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços como MÉDICO, na Secretaria de Saúde do Município de São João da Canabrava-PI, para atuação no Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), conforme Portaria nº 1.445, de 29 de Maio de 2020, do Ministério da Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Contratado executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais) brutos mensais, sendo R$ 14.450,00 salário base e R$ 5.780,00 insalubridade. Totalizando-se vencimentos líquidos de R$ 15.019,11 (quinze mil, dezenove reais e onze centavos), com carga horária de 40 horas semanais.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
Os recursos previstos na cláusula são oriundos do incentivo financeiro de custeio federal aos municípios que implantarem os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid- 19, conforme Portaria nº 1.445, de 29 de Maio de 2020, Ministério da Saúde.

IV – CLÁUSULA QUARTA –
À CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços através de seu representante.

V – CLÁUSULA QUINTA -
O Contratado se obriga a executar os serviços objeto da cláusula primeira, obedecendo a suas normas e na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.Nº 029 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –
À Contratante, é reservado o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –
A inobservância do prazo contratado implicará na aplicação ao CONTRATANTE de multa equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO –
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as partes contratantes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito aqui e estipulado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, e por 02(duas) testemunhas abaixo, para que surta efeitos legais.

São João da Canabrava-PI, 01 de Julho de 2020.

MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PABLO ÍTALO DO NASCIMENTO SANTOS
MÉDICO
CONTRATADO

Pablo Ítalo do N. Santos
MÉDICO
CRM-PI 7768

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 030
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

TESTEMUNHAS:

1ª Francisco Jose Evaldo Lima Oliveira CPF: 067.687.263-82

2ª Henrique da Silva Sousa CPF: 046.303.373-69